Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI Nº 5.003, de 14/08/2012

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Taxi para Ezequiel dos Santos, CPF nº 948.389.509-00, ocupando a vaga nº 01 no ponto 15 na Cohab IV.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 14 de agosto de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente

Beto Passos
1° Secretário

Wilson Pereira
2° Secretário

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14/08/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo